



35
R

Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT
CNPJ 03.439.239/0001-50
Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ARNALDO MARTINS
ENDEREÇO: RUA PIO XII, BAIRRO SAO BENEDITO, BARRA DO GARÇAS/MT
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ARNALDO MARTINS

DO OBJETO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins.

DIMENSÃO DA OBRA: 3273 M².

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A obra de Revitalização da GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ARNALDO MARTINS contempla os serviços de reforma do piso da quadra; remoção de luminárias; lixamento e pintura; Remoção e reinstalação de louças e metais sanitários; Demolição de revestimentos cerâmicos e trocas de luminárias e revisão de pontos de interruptor. Não englobando alterações nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e estrutural.

Em se tratando de instalações elétricas apenas será realizado a remoção e substituição de luminárias e revisão de interruptor.

O responsável pela fiscalização da obra será designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, MT, que indicará na ordem de serviço e em consonância com decreto do executivo municipal, o técnico responsável pelo acompanhamento da obra.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT

CNPJ 03.439.239/0001-50

Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade da fiscalização verificar em todas as visitas, todas as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

A contratada deverá a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a municipalidade.

Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes de ser utilizado, devendo estes possuir certificado da qualidade da INMETRO.

Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para esclarecimento que se fazem necessário sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

A proponente vencedora deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os serviços, materiais mesmo quando não especificada em projeto, mas necessários para o perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT

CNPJ 03.439.239/0001-50

Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

2. SERVIÇOS PRELIMINARES/COMPLEMENTARES

2.1. INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada uma placa, com dimensões mínimas de 2,50 x 1,50m (CxH), conforme modelo fornecido pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

SOMENTE SERÁ LIBERADA A PRIMEIRA MEDIÇÃO, SE A PLACA DE OBRA ESTIVER INSTALADA.

3. QUADRA

3.1. PISO

Será realizado preparo da superfície de concreto por lixamento para a posterior execução de pintura.

3.2. REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Remoção de luminárias centralizadas para iluminação da área da quadra poliesportiva. Sendo necessário a locação de andaimes para a execução dos serviços, em vista da altura das instalações.

3.3. REFORMAS TRAVES

Realizar lixamento da superfície metálica e posterior pintura.

3.4. REPAROS DA COBERTURA

Realizar a retirada dos exaustores existentes e reposição de telhas nesses locais. Também será realizado o reparo de goteiras, com aplicação de selante.

3.5. PINTURA

Realizar a remoção da pintura existente através de raspagem ou lixamento dos pisos e arquibancadas, corrimãos, guarda-corpos, portões, área de



arbitragem, postes metálicos e muretas do alambrado. Posterior pintura dos elementos.

4. SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

4.1. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Remoção das seguintes louças: Mictórios e vasos sanitários.

Remoção de metais sanitários: Torneiras, peças de acabamento de válvulas de descarga, registros de pressão, chuveiros e papeleiras.

Serão realizadas a reinstalação de torneiras, grelhas para ralo, registros de pressão, peças de acabamento de válvulas, mictórios, vasos sanitários, chuveiros, papeleiras e saboneteiras, nos mesmo pontos hidráulicos/sanitários pré-existent.

Instalação dos seguintes acessórios: Saboneiteira plástica, assentos sanitários, dispenser de papel e espelhos.

4.2. PAREDES

Demolição dos revestimentos cerâmicos existentes e instalação de novos revestimentos.

4.3. TETO

Remoção de massa nos ambientes que sofrem com patologias devido a infiltração, sendo observados no sanitário masculino e vestiário feminino.

Remoção de pintura, emassamento, aplicação de fundo selador e pintura em todos os forros/lajes dos sanitários e vestiários.

4.4. PISOS

Demolição dos revestimentos cerâmicos existentes e instalação de novos revestimentos.



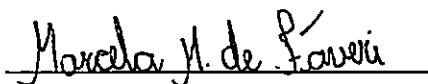
Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT
CNPJ 03.439.239/0001-50
Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

4.5. REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Substituição de luminárias e revisão de interruptor.

Barra do Garças – MT, 10 de março de 2024.

Marcela Miyke de Fáveri
Engenheira Civil
CREA-MT 56423



MARCELA MIYKE DE FÁVERI
Engenheira Civil
CREA-MT 52736



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA
Objetos obras/serviços de engenharia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
SD Nº: 003/SEMEL/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de serviços de engenharia reforma para atender a demanda do(a) Município de Barra do Garças conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Esta contratação dar-se-á em regime de empreitada por preço global para a Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do serviços/	Un. de Medida	Qtd e	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	-	REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ARNALDO MARTINS	UN	1	R\$333.942, 67	R\$333.942, 67

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 5383, não se caracterizando como bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa a Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins, que se encontra em estado de deterioração, comum ao uso frequente e à vida útil da edificação. Por este motivo, se fez necessário o desenvolvimento de projetos e orçamento que façam revisão ao Ginásio como um todo, principalmente em instalações elétricas, hidráulicas e pintura do local.

2.2. A contratação está devidamente prevista nos instrumentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

orçamentários do município.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da sustentabilidade:

3.1.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.5.1.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.6 Do consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da Vistoria

3.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 11 horas.

3.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

3.8. Da subcontratação

3.8.1 Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

3.8.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.8.3 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9 Da exigência de garantia da contratação¹

3.9.1 Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

3.9.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

3.9.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

3.9.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.9.4 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.9.5 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.9.6 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

3.9.7 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme evidenciada a vantagem plurianual no ETP e por se tratar de objeto continuado, a presente contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de Serviço – conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogada na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prescrita no ETP e anexos do mesmo.

5.2. Do local e data de entrega/execução²:

5.2.1. O local da execução da obra será na Rua Pio XII, Bairro São Benedito, Barra do Garças/MT.

² Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

5.2.2. Para execução os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, com foto recente e nome do empregado.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as etapas especificadas no cronograma físico-financeiro e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/correções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

6.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

6.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico - financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

6.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135 e 136, da Lei nº.14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

6.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

6.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

6.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados...

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. No Plano Básico de Fiscalização - PBF, consta transcrito integralmente os principais atos da fiscalização como a forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros, não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

7.14. Tendo sido formalizada matriz de risco (divisão dos riscos verificados entre as partes), esta constará como anexo deste Termo de Referência **OU** do Projeto Básico (quando houver).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Não se aplica.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 333.942,67 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado por meio de planilha orçamentária com base ORSE 09/2023, SINAPI 10/2023 (Não Desonerada) e SBC Cuiabá 11/2023.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação³.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou Índice Nacional de

³ Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 4 ...

Dotação: 06.001.2781201051232: ...

Elementos de Despesa: 4490510000 - Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1232 - Obras de Espaços Esportivos do Município

Fonte: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou

Instrumentos Congêneres dos Estados

Reduzido: 1080

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Conta do Convênio nº: 82641-3 - Agência 0571-1 - Banco do Brasil

Categoria Econômica: 4 ...

Dotação: 06.001.2781201051232 ...

Elementos de Despesa: 4490510000 - Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1232 - Obras de Espaços Esportivos do Município

Fonte: 15000000000 - Recursos Próprios do Município

Reduzido: 147 ...

Valor: R\$ 83.942,67 (Oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Conta do Convênio nº: 82641-3 - Agência 0571-1 - Banco do Brasil

12. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS

12.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos e anexos:

I - Projeto Básico e seus anexos;

II - Memorial;

III - Modelo de Proposta;

IV - Planilhas de composição de custos SINAPI;

V - Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;

VI - Planilha de Composição de Custos Unitários;

VII - Planilha de Composição de BDI;

VIII - Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;

IX - Cronograma Físico e Financeiro;

X - Matriz de riscos;

XI - licenças ambientais pertinentes;

XII - Minuta de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2024.

Elaborado por:
Marcela Miyke de Fáveri

Aprovado por:
Romaira Dias de Carvalho Pereira

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELA MIYKE DE FAVERI
Data: 25/04/2024 11:24:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marcela Miyke de Fáveri
Engenheira Civil
CREA MT 56423

ROMAIRA DIAS DE
CARVALHO

PEREIRA:01145640192
2

Assinado de forma digital por
ROMAIRA DIAS DE CARVALHO
PEREIRA:01145640192
Data: 2024.04.25 13:34:05
-03'00"

Romaira Dias de Carvalho Pereira
Secretária de Esportes e Lazer